



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Lula da Fonte

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.233, DE 2023

Institui a Política de Conscientização e Incentivo a Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D em todo território brasileiro.

Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE

Relator: Deputado LULA DA FONTE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.233, de 2023, propõe instituir a “Política de Conscientização e Incentivo a Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D”, em todo território nacional.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de estimular a doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno a fim de atender à demanda crescente por esses materiais.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD), despachado à Comissão de Saúde; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inciso XVII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Deputado EDUARDO DA FONTE pela iniciativa em favor da doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno.

As doações de sangue, órgãos e tecidos são essenciais para salvar vidas. Pacientes com doenças graves ou que sofrem de acidentes sérios dependem dessas doações para sobreviver. Já o leite materno é imprescindível para a saúde dos recém-nascidos. Assim, a doação de leite materno pode ajudar a reduzir a mortalidade infantil, principalmente no caso de bebês prematuros.

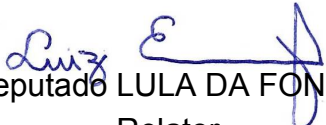
Cabe lembrar que aumentar o número de doações reduz os custos associados a tratamentos ambulatoriais e internações de pacientes com doenças crônicas.

Por fim, ressalto o fato de que incentivar as pessoas a doar é uma forma de promover a solidariedade e a consciência social, o que cria uma cultura de empatia e fortalece as redes de apoio social.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Saúde manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 5.233, de 2023.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2024.


Deputado LULA DA FONTE
Relator

2024-4623

